

RESIDENCIAL JARDIM BOTÂNICO PARK II

CNPJ: 24.142.744/0001-09





RESUMO DA ASSEMBLEIA

Prezados Senhores.

Em reunião de assembleia realizada no último dia **03 DE FEVEREIRO DE 2017 (SEXTA-FEIRA)**, no salão de festas do próprio condomínio, ficou decidido os seguintes pontos:

1. APLICAÇÃO DE TAXA PARA USO DE ÁREAS COMUNS:

Não será aplicada nenhum valor de taxa para **USO DAS QUADRAS**, permanecendo a gratuidade do local. (verificar regras de uso no regimento interno)

Para uso do **SALÃO DE FESTAS**, foi aprovada a proposta lançada pelos moradores do condomínio da cobrança obedecendo os seguintes critérios:

- **1.1** Cada morador(a,es) tem **01 (uma) gratuidade** anual para fazer uso do salão de festas, a 2ª (segunda) atividade em diante requer pagamento da taxa de uso;
- 1.2 Para 2ª (segunda) atividade em diante, a taxa de uso para morador(a,es) RESIDENTE no residencial custa R\$ 60,00 (sessenta reais);
- **1.3** Para **2ª** (segunda) atividade em diante, a taxa de uso para dependente NÃO RESIDENTE no residencial (pai, mãe, irmãos e filhos) custa **R\$** 120,00 (cento e vinte reais);
- 1.4 Atividades no salão de festas DEVERÃO ser previamente requisitada com no mínimo 05 (cinco) dias mediante preenchimento do formulário de solicitação, cópia dos documentos (RG, CNH, contrato de aluguel, escritura pública) e explicação do tipo de evento a ser realizado e entregue à Administração para aprovação;
- **1.5** O salão de festa poderá ser utilizado **APENAS** pelo(a,s) morador(a,es) e seus dependentes (pai, mãe, irmãos e filhos);
- **1.6** Inicia e cessa, respectivamente, a responsabilidade do(a,s) morador(a,es), na recepção e devolução das chaves, após **vistoria efetuada** e aprovada em companhia da administração;
- **1.7** O(A,S) morador(a,es) **DEVERÁ** anexar cópia de qualquer documento oficial que ateste o vinculo do dependente (cópia de RG, CNH, certidão de nascimento, casamento...);
- **1.8** O salão de festa destina-se **APENAS** para atividades **comemorativas e reuniões**, ficando **VETADO** (proibido) para qualquer outra atividade;
- **1.9** Atividades de **dança**, **aeróbicas** e outras **atividades semelhantes** são enquadradas como atividades físicas tendo a quadra de esporte como o ambiente direcionado para atividade;

2. CORREÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO E COBRANÇA DE MULTA PARA POSTERIOR INSTALAÇÕES ERRADAS;

Ficou determinada a correção das instalações inadequadas com **prazo de 30 dias** após a notificação e cobrança de multa no valor de uma taxa condominial para posteriores instalações fora do estabelecido pelo condomínio.

3. INSERIR NO RI NEGATIVAÇÃO EXPRESSA EM 15 (QUINZE) DIAS;

Aprovada a negativação com ressalva de que o inadimplente deverá ser notificado com antecedência, por escrito.

4. VOTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PARA CONTROLE DE ACESSO:

A instalação do sistema foi aprovada e ficou decidida que o morador que necessitar de controle de acesso para seu carro, deverá solicitar (mediante requisição), para que seja inserido na taxa condominial o valor de R\$ 25,00 referente à aquisição do controle.

5. NOVOS INVESTIMENTOS:

- **5.1** Sistema de controle de acesso:
- **5.2** Sistema de trava das portas do Hall;
- 5.3 Conclusão do sistema de câmeras (câmeras laterais);
- **5.4** Quadros de avisos;
- **5.5** Jardim;

Jose Georgetoni Vidal da Silva Síndico